Prefeitura Municipal de Adamantina

Estado de São Paulo

Nº.....

LEI Nº 409 de 20 de NOVEMBRO de 1957

O CONEGO JOÃO BAPTISTA DE AQUINO, PREFEITO MUNICIPAL DE ADAMANTINA, USANDO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;
FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI;.....:

Artigo 1º)- Fica o Senhor Prefeito Municipal autorisado a pagar a condução e estadia do Adamantina F.C. que devera ir a cidade de Franca para defender o nome de Adamantina no setor futebolistico, até o limite de CR.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros).

Artigo 2º)- As despesas referem-se ao turno finalista do Setor amador, Campeonato de 1957.

Artigo 3º)- A caravana esportiva não poderá ter mais de 15 pessoas, inclusive jogadores, assistentes, tecnicos e diretoria.

Artigo 4º)- Para fazer face a estas despesas o Senhor Prefeito fica autorisado a lançar mão da verba 811-8-13-4-Despesas Diversas-item 1-na importancia de CR.$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros.

Artigo 5º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Adamantina aos 20 de Novembro de 1957.

Cgo J B A

Conego João Baptista de Aquino
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Adamantina aos 20 de Novembro de 1957.

F Oliveira

Fausto Oliveira
=S e c r e t a r i o=